



**À ILUSTRE PREGOEIRA KELLY SILVA BONIFÁCIO E DOUTA EQUIPE DE APOIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023**

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, estabelecida à Rod. ES-010, nº 4255A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES - CEP 29.164-140, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na Lei 8.666/93, no Decreto 10.024/19, c.c com o artigo 4º, inciso XVIII da Lei no 10.520/02 c.c. artigo 11, inciso XVII do Regulamento constante do Anexo I do Decreto no 3.555/00, apresentar

CONTRARRAZÃO

Ao Recurso apresentado pela empresa ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, em face da habilitação do proponente REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, no ITEM 01 (Cota Principal) do presente Edital que versa acerca do fornecimento de 18 (dezoito) SMART TV 50 POLEGADAS.

Inicialmente, pertinente ressaltar que esta Signatária possui 30 (trinta) anos de história, intensificando a comercialização de equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados.

Portanto, desde o século passado, esta Signatária atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua expertise no atendimento aos Órgãos Públicos, participou do item 01 (Cota Principal) do Pregão Eletrônico nº 059/2023, cujo objeto é a “futura e eventual aquisição de materiais permanentes – eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiro.”



INFORMÁTICA

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A empresa REPREMIG LTDA, Distribuidora Oficial do Fabricante dos Televisores PHILIPS, se sagrou vencedora do item 01 do edital, atendendo totalmente as exigências do edital ao valor total de R\$ 32.040,00.

A condução do Pregão, por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio, se mostrou correta e cristalina.

DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA PARA O ITEM 01 (Cota Principal):

Conforme excerto do Termo de Referência, a especificação para o **Item 01** (Cota Principal) do Edital é a seguinte:

COTA PRINCIPAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO
1	TELEVISÃO 50 " - - Smart TV LED 50, 4K UHD, WiFi, Bluetooth, HDR. Controle remoto, Conversor para TV digital integrado, Wi-Fi integrado. Tecnologia da Tela: LED. Características gerais: Imagem: 4K UHD, Processador AI a5, AI Brightness Control, 4K Upscaling, Active HDR, HGiG, Image Enhancing. Som: 2.0 Ch. / 20W, AI Sound, Bluetooth Surround Ready, AI Acoustic Tuning, Clear Voice III, Sound Share, TV Sound Mode Share, e-ARC (HDMI 2). Informações Técnicas: Furação VESA: 200*200, Peso Produto (c/ base): 11,9 Kg, Peso Produto (s/ base): 11,7 Kg, Peso Caixa: 14,6 Kg, Dimensões Produto (c/ base): 1121*713*231, Dimensões Produto (s/ base): 1121*651*57.1, Dimensões Caixa (externa): 1215*781*153, Alimentação: AC 100-240V ~ 50/60Hz, Sistema de Cores: NTSC, PAL-M/N, SBTVD, Consumo Médio: 130 W, Consumo Standby: < 0,5W. Formato da Tela: Plana. Estéreo. Conexões: 3 Entradas HDMI 2.0, 2 Entradas USB, 1 Entrada RF, 1 Saida digital óptica. Especificações técnicas: Cor Preto, Resolução 4K - 3.840 X 2.160 pixels, potência de áudio total (RMS): 20 W, Taxa de atualização: 60 Hz, Consumo de energia: 130 W, Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, Classificação de consumo (Selo ENCE): A. Tensão/Voltagem: bivolt. Base e parafusos de fixação, Cabo de força (Padrão ABNT), Manual do Usuário, Garantia 12 meses.	Unidade	18	3.859,75

DO MODELO OFERTADO PELA LICITANTE REPREMIG LTDA PARA O ITEM 01 (Cota Principal):

Foi ofertado pela empresa REPREMIG LTDA, SMART TV PHILIPS 50PUG7408/78, equipamento que atende completamente o Termo de Referência do Edital.

Com relação as alegações da empresa ROMEIRO E ROMEIRO referente ao suposto desatendimento ao termo de referência, esclarecemos:

O catálogo, o Manual, as Certificações e todas as informações públicas da SMART TV PHILIPS 50PUG7408/78, apresentados durante o processo, claramente comprovam o atendimento integral ao termo de referência.

Com relação ao quesito Processador AI a5, esclarecemos:

Toda Smart TV possui seu Processador próprio, o modelo a5 AI Processor 4K é específico do Fabricante LG, sendo que a Philips, Samsung, TCL e demais fabricantes possuem os seus próprios Processadores, todos apropriados a Smart TV fabricada, sendo todos esses processadores similares e dentro dos parâmetros do mercado nacional.

Com relação aos quesitos Inteligência Artificial e Comandos de Voz, o catálogo da SMART TV PHILIPS 50PUG7408/78 é claro a respeito dessa tecnologia, sendo a mais atual do mercado, inclusive possuindo o mais atual Sistema Operacional do mercado - Google TV.

Importante destacar que a possibilidade de aceitar um equipamento superior, desde que atenda aos requisitos essenciais e não cause prejuízo à competitividade, é respaldada por acórdãos e jurisprudências. Essas decisões judiciais reforçam a importância de não estabelecer critérios restritivos, conforme Acórdão abaixo:

“Acórdão nº 1387/2015 do Tribunal de Contas da União (TCU): Nesse acórdão, o TCU entendeu que a Administração Pública não pode estabelecer critérios restritivos de participação ou impedir a aquisição de equipamentos superiores tecnicamente, desde que atendam aos requisitos mínimos do edital. O objetivo é promover a obtenção de bens e serviços de melhor qualidade e maior eficiência.”

Destaca-se que no nascedouro de todas as teses favoráveis à superação dos defeitos formais visando a classificação da proposta mais vantajosa, **encontra-se o princípio da RAZOABILIDADE**, segundo o qual as circunstâncias factuais devem ser sopesadas, para evitar que os meios prevaleçam sobre os fins, senão vejamos ensinamentos do mestre Marçal Justen Filho (Comentário a lei das licitações, p. 434)

“A aplicação dessa regra tem que ser temperada pelo princípio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o Edital, produza eliminação de proposta vantajosas para os cofres públicos”

Nesse diapasão não cabe outra alternativa ao ilustre Pregoeiro(a), senão a manutenção da empresa Repremig-Ltda no Item 01 (Cota Principal) do presente Certame Licitatório.

Além do atendimento por parte da empresa REPREMIG Ltda, a diferença entre o valor ofertado pela REPREMIG Ltda e pela empresa ROMEIRO E ROMEIRO, é de incríveis R\$ 13.680,20 (Treze mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

Valor esse que não pode ser gasto, ainda mais no período atual, lembrando que ambas SMART TV (PHILIPS 50PUG7408/78 e LG 50UQ801C) atendem ao edital.

DOS REQUERIMENTOS:

Em face a todo o exposto, requer-se:

a) Em razão dos princípios da Economicidade, Razoabilidade, Legalidade, da Isonomia, da Impessoalidade, da Moralidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, bem como ao interesse público, representado no procedimento licitatório pela contratação das propostas mais vantajosas, seja mantido a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA como vencedora do processo.

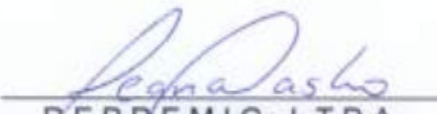
b) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito, de acordo com as legislações pertinentes à matéria.

Nestes Termos.

Pede-se Deferimento.

Serra/ES, 15 de agosto de 2023.

Atenciosamente,



REPREMIG-LTDA
Leandro Figueiredo de Castro
MG-11.454.362-SSP/MG – 013.371.746-10
Sócio-Administrador

65.149.197/0002-51
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E
COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Rod. ES-010, nº4255 A-Sala 05 Chácara 274 A
B. Jardim Limoeiro - CEP: 29.164-140
SERRA - ES